##### **SUBSÍDIO HORA MÁQUINA TRATOR- LEI MUNICIPAL N° 1.792/2019**

##### **Descrição do Serviço:**

Trator de Pneus, 4x2 ou (4x4, traçado), motor com potência até 110 CV, para realizar serviços com subsolador, grade niveladora, grade aradora, ensiladeira, conjunto de fenação, trado (perfurador) e outros implementos.

Os serviços realizados com trator de pneus 4x4 ou 4x2 equipado com terraceador, ou outros implementos, destinados para conservação de solo, não serão cobradas tarifas.

# ****Possui Agendamento Prévio?****

# **(X) SIM ( )NÃO**

# ****Como é realizado o agendamento?****

# O interessado deverá realizar o pedido dos serviços no Pátio Municipal de Máquinas, providenciar a retirada da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal, no Departamento de Tributação, efetuar o pagamento em Banco autorizado, e em seguida apresentar o comprovante de pagamento no Pátio Municipal de Máquinas, que agendará os serviços solicitados, seguindo sempre o cronograma agendado.

# ****Prazo para primeiro atendimento****

# **Aproximadamente 20 (vinte) dias.**

# ****Documentação necessária:****

Estar em dia com a prestação de contas das notas de produtor rural, e com o cadastro no Sistema de Produtor Rural – CAD/PRO;

Efetuar a tríplice lavagem nas embalagens de agrotóxicos e estar em conformidade com a entrega das embalagens de agrotóxicos;

Respeitar a Legislação Ambiental do Município, Estado e União;

Não fazer uso de agroquímicos que não possuem registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, e na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR.

Solicitar um levantamento topográfico na Secretaria Municipal de Agricultura, antecipadamente, para posterior agendamento e execução dos serviços.

Termo de Responsabilidade, assinado pelo produtor autorizando a execução dos serviços, se comprometendo em manter a conservação do solo de sua propriedade e de não fazer plantio em desníve.

Ser proprietário ou arrendatário de área abaixo de 25 (vinte e cinco) hectares;

O produtor e o cônjuge, caso venham cada qual possuir um ou mais imóveis rurais, somam-se todas as áreas desses imóveis, considerando-se um único proprietário;

Os arrendatários serão beneficiados mediante a apresentação do respectivo Contrato de Arrendamento com firma reconhecida em cartório, das partes contratantes;

O produtor deverá possuir conservação de solo adequada, não efetuar plantio em desnível, e preservar a grama nas margens das estradas municipais.

# ****Taxas:****

# **NÃO SIM(X) VALOR:** 16,50 UPRIs.

**Endereço:**

Pátio Municipal de Máquinas Leonir Moreto, Avenida Itaipu s/n, - Itaipulândia-PR .

**Telefone:**

(45) 3559-1168.

**Horário de atendimento:**

07h 30 min às 11h 30min e 13h às 17h

**E-mail:** lucasdarosaantunes@hotamil.com

**Acessibilidade:**

( X )SIM ( ) NÃO

**Obs:**

Na execução dos serviços, será observado o cronograma de serviços previsto em convênio entre o Município com a Itaipu Binacional e/ou outras Instituições;

O produtor que não concordar em fazer a conservação de solo em sua propriedade, conforme recomendação técnica e período adequado perderá os direitos aos benefícios da Lei Municipal n° 1.792/2019.

Para produtores que desenvolvam atividades rurais que necessitam manejo e preparo do solo, os serviços realizados comtrator de pneus, 4x4, com subsolador, grade niveladora e grade aradora, terão bonificação de até 10 (dez) horas anuais.

Na execução dos serviços será observada a quantidade de área de cada produtor, sempre priorizando atender primeiro os pequenos produtores, que não possuem nenhum tipo de trator; e,

Ficará a cargo da Secretaria a não liberação do recolhimento de tarifas, em casos de excesso de serviços já agendados, ou em casos de maquinários, , ou implementos que estão em manutenção ou conserto.

Os maquinários, ou implementos, terão prioridade na execução de serviços próprios do Município.

Para a execução dos serviços, o requerente deverá conferir o horímetro do maquinário no início e no fim dos trabalhos, assinar o comprovante do operador, declarando assim as horas efetuadas, ou cargas recebidas.

Para todos os tipos maquinários, mesmo que o requerente recolha a tarifa, será observado um limite máximo de 10 (dez) horas ao ano por máquina, salvo situações excepcionais que serão devidamente analisadas pela Secretaria, que poderá autorizar a execução dos serviços havendo disponibilidade de maquinário;

Para qualquer tipo de serviço na agricultura, será observada a prioridade aos interessados que não possuírem maquinário próprio, e que possuam área abaixo de 25 (vinte e cinco) hectares.